



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000188/2020-61

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PARTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DO CAMPUS DE MANGUINHOS APONTANDO AS ADEQUAÇÕES FÍSICAS NECESSÁRIAS NAS SUBESTAÇÕES ETG 02 E ETG 11, OBJETIVANDO A DESATIVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS CARGAS DAS SUBESTAÇÕES ETG 16, ETG 01 E ETG 17. OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representado pela Coordenadora Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e a **S M S MOELLER DE CARVALHO – EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 09.617.050/0001-97, sediada na Avenida Oswaldo Aranha nº 1758, Bairro da Cruz, Lorena, São Paulo/SP, CEP: 12606-000, endereço eletrônico comercial1@mvaeng.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO FLÁVIO MOELLER DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de habilitação n.º 14.712.408, expedida pelo SSP/SP e CPF sob o n.º 063.714.338-81, no uso das atribuições que lhe confere a 2ª Alteração Contratual (SEI nº 2125776) e a Procuração (SEI nº 2125842) anexados aos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000188/2020-61 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e demais cominações legais, resolvem celebrar o 3º Termo Aditivo, decorrente do RDC-e Nº 04/2021-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI 2550085 - 2560277 - 2560838):

1.1.1. **PRORROGAR o prazo de vigência** do Contrato nº 29/2021, por 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de vigência de 10/03/2023 a 20/12/2023, nos termos do art. 57, § 1º inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução** do Contrato nº 29/2021, por 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, nos termos do art. 57, § 1º inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do contrato permanece inalterado no valor de R\$ 310.879,78 (trezentos e dez mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada: Fonte de Recurso: 6153000000; PTRES 2045479; Elemento de Despesa: 449051; e PI A1G11.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a sua garantia contratual, por meio do presente termo aditivo, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.3. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Carta da empresa (SEI - 2459061) e Cronograma Físico Financeiro (SEI - 2459073);

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 10/03/2023, conforme certidões inseridas autos (SEI – 2562695).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Márcio Flávio Moeller de Carvalho
Representante Legal
S M S Moeller de Carvalho – EIRELI

TESTEMUNHAS:

- 1 - Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida
- 2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO FLÁVIO MOELLER DE CARVALHO**, CPF: **063.714.338-81**, IDENTIDADE: **14712408 SSP**, em 10/03/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 10/03/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida**, **Prestador(a) de Serviços**, em 10/03/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, **Prestador(a) de Serviços**, em 10/03/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2562710** e o código CRC **8FAFF04C**.